

**LEI Nº 1.248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 1.229 DE 30 DE JUNHO DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E O ART. 5º DA LEI Nº 1.233, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 23 da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2015 que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a um por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e remanejamentos de dotações orçamentárias.*

Art. 2º - O caput do art. 5º da Lei nº 1.233, de 04 de dezembro de 2015, que ‘estima as receitas e fixa as despesas do Município de Comendador Gomes para o exercício de 2016, na forma que especifica e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal, respeitadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, as demais prescrições constitucionais e nos*

*termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal fixado nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 19 de dezembro de 2016

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal